



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 FOLHA N.º 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
07/2026

**CONTRATANTE**

Prefeitura da Estancia Turística do Município de Barretos - SP

**OBJETO**

*Contratação de empresa especializada para execução de reforma e recuperação de erosão nas margens do Córrego do Aleixo, trecho Avenida 7 com Rua 12, Bairro Centro de Barretos-SP.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$1.936.479,31**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/06/2026 às 09:00 hora (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 2

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO 6760/2026

DATA DA SESSAO: 16/06/2026 AS 09:00 HORAS

Sites disponibilizados o Edital: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

O Município da Estancia Turística de Barretos – SP TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitamaisbrasil.com](http://www.licitamaisbrasil.com). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2026 ÀS 17:00 horas

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 11/06/2026

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 16/06/2026 às 09:00 horas

**LOCAL:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Regime de execução:** empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

#### 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa especializada para execução de na contratação de empresa especializada para execução de reforma e recuperação de erosão nas margens do Córrego do Aleixo, Trecho Avenida 7 com Rua 12, Bairro Centro de Barretos-SP.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 3

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados a plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 4

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 5

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total para cada item do lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 6

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Será exigida para este certame a **Garantia da Proposta** de **1%** do **valor estimado** para a Contratação. Conforme **Art. 58, § 1º**, Lei **14.133/2021** e (**§1º** do art. **96**, da Lei **14.133/2021**).

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 7

- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (UM) por cento.**

#### **Intervalo Mínimo de Lances na Nova Lei de Licitações**

O **Art. 57 da Lei nº 14.133/2021\*** introduziu uma regra importante que, por vezes, gera dúvidas em sua aplicação. Esse artigo dispõe que o edital de licitação pode estabelecer um intervalo mínimo de diferença entre os lances, que deve incidir tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

Para garantir a correta aplicação dessa regra, é fundamental compreender a sua base de cálculo e a sua finalidade.

#### **Base de Cálculo e Fundamentação**

A **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022\*\***, em seu Art. 21, esclarece de forma definitiva a questão, indicando que a variação mínima entre lances é aplicada tomando como base o **último lance cadastrado pelo próprio licitante**.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)\*\*\*** corrobora esse entendimento. Em seu portal de Orientações e Jurisprudência, o Tribunal afirma que um licitante somente poderá oferecer um novo lance inferior ao último por ele mesmo apresentado, desde que respeitado o intervalo mínimo de diferença.

Essa regra é crucial para o bom funcionamento da fase competitiva, conforme demonstrado no exemplo a seguir.

- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa ABERTO**
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 8

- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 9

- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2 empresas brasileiras;
- 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 10

**6 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 11

- 6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 7.1.1 A habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada em campo próprio na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) após solicitação do Agente da Contratação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme previsto em Lei 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 12

- 7.1.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 7.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 7.1.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 7.1.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:
- 7.2.1 Habilitação Jurídica:
- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- 7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 13

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, na forma da lei.

7.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

### 7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 14

- 7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11 A habilitação será verificada por meio da juntada dos documentos anexados à plataforma licitamaisbrasil.
- 7.11.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**
- 7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 15

- 8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.12.17 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.12.18 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (DEZ) minutos.
- 8.12.19 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/) / [www.licitamaisbrasil.com](http://www.licitamaisbrasil.com).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- advertência;
  - impedimento de licitar e contratar; ou
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 16

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 9.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 9.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 9.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 9.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.6.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos	6	Por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 17

	físico, lesão corporal ou consequências letais.		
--	---	--	--

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 9.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 9.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 18

- 9.9 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 9.10 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.11 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 9.12 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 9.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.15 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) em campo próprio
- 10.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência deste termo contratual é de **18 meses** a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de execução dos serviços é de **8 meses**, conforme Cronograma físico-financeiro, Anexo deste edital.
- 11.1 A contratada deverá seguir a risca o estipulado no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo sendo que qualquer alteração deverá ser pactuada entre as partes com antecedência à sua execução.
- 11.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.
- 11.3 A obra objeto do Contrato será recebida nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.4 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 19

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão de acordo com a Lei 7.284/2025 à conta da dotação orçamentária:

FICHA Nº 1206

FONTE 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.451.0026.1842.0000– REFORMA E RECUPERAÇÃO DE EROÇÃO NAS MARGENS DO CÓRREGO DO ALEIXO

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA Nº 58

FONTE 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0026.1542.0000 – INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA.

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## 13 DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

13.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

13.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

13.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal .

13.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

13.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 20

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- k) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- l) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- m) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
  - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
  - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- n) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
  - notas fiscais de aquisição desses produtos;
  - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

13.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.9 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

13.10A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no **subitem 13.7**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

13.11 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

13.12 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**As notas fiscais deverão conter:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 21

- 13.13 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.
- 13.13.1 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
- 13.13.2 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.
- 13.13.3 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 13.13.4 ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
- 13.13.5 Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail [contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br](mailto:contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br)

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 22

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/wwwlicitamaisbrasil.com](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/wwwlicitamaisbrasil.com).

15.11 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021), solicitamos atenção ao correto cadastramento de **responsáveis pela CONTRATANTE e interessados**, incluindo os **responsáveis pela CONTRATADA**, junto ao CadTCESP (necessário preenchimento de todos os campos do sistema), bem como ao uso do modelo atual do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)

15.11.1 Conforme Termo de Ciência e de Notificação vigente:

a) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante e interessados** devem ser cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

b) É de exclusiva responsabilidade **do contratado** manter seus dados sempre atualizados.

15.11.2 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021):

*Art. 1, § 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).*

*Art. 2º – Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assumam obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.*

*I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.*

*a) Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) nas presentes Instruções, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos documentos.*

*II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública.*

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 23

- 15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 15.12.2 ANEXO II – PROJETOS BASICOS
- 15.12.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 15.12.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 15.12.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
- 15.12.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
- 15.12.7 ANEXO VII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 15.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 15.12.9 ANEXO IX- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- 15.12.10 ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

Barretos, 06 de maio de 2026

**Thiago Silvestre Vasconcelos**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Odair de Moura e Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE EROSIÃO NAS MAGENS DO CÓRREGO DO ALEIXO, TRECHO AVENIDA 7 COM RUA 12, BAIRRO CENTRO, Barretos, São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CÓDIGO	TABELA	QUANT.
<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA</b>					
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.01</b>	<b>LIMPEZA DA CALHA DO RIO</b>				
1.01.1	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	07.05.010	CDHU	960,00
1.01.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.10.025	CDHU	960,00
<b>1.02</b>	<b>DEMOLIÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO</b>				
1.02.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	03.07.030	CDHU	320,00
1.02.2	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	320,00
1.02.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.08.120	CDHU	320,00
<b>1.03</b>	<b>DEMOLIÇÃO PASSEIO PUBLICO ( CONCRETO SIMPLES E CONCRETO ARMADO)</b>				
1.03.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.220	CDHU	80,00
1.03.2	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	04.09.100	CDHU	30,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 25

<b>1.04</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ARRIMO EXISTENTE COM GABIÃO E ALVENARIA/CONCRETO</b>				
1.04.1	REMOCAO DE GABIAO TIPO CAIXA	m3	21.03.13.99	DER	255,00
1.04.2	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.200	CDHU	27,00
1.04.3	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	27,00
1.04.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	05.08.120	CDHU	282,00
<b>1.05</b>	<b>ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO</b>				
1.05.1	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	07.10.020	CDHU	282,00
<b>1.06</b>	<b>ENSECADEIRA DE SACOS AREIA - DESVIO INTERNO AGUAS DO CORREGO</b>				
1.06.1	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	25.03.04.01.99	DER	25,00
<b>1.07</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRAFICOS</b>				
1.07.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	01.20.010	CDHU	1,00
<b>1.08</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>				
1.08	TOPOGRAFO	hora	35.03.51	DER	40,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 1.0</b>					
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>				
<b>2.01</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>				
2.01.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	07.02.080	CDHU	2040,00
2.01.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	07.01.120	CDHU	2652,00
<b>2.02</b>	<b>REATERRO COMPACTADO APÓS EXECUÇÃO GABIÃO</b>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 26

2.02.1	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	07.01.120	CDHU	2040,00
2.02.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	07.11.040	CDHU	2040,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 2.0</b>					
<b>3.0</b>	<b>MURO DE GABIÃO</b>				
<b>3.01</b>	<b>LASTRO DE BASE DO GABIÃO EM PEDRA RACHÃO</b>				
3.01.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	11.18.140	CDHU	162,50
<b>3.02</b>	<b>MURO DE GABIÃO 01 MARGEM DIREITA L=55,30M H=5M</b>				
3.02.1	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	08.10.109	CDHU	578,00
3.02.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	08.05.190	CDHU	325,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 3.0</b>					
<b>4.0</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DA LAJE DO FUNDO DA CALHA DO RIO (TRECHO DA AREA DE RECUPERAÇÃO)</b>				
<b>4.01</b>	<b>ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA</b>				
4.01.1	Enrocamento com pedra arrumada	M3	08.10.040	CDHU	480,00
4.01.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	240,00
4.01.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	240,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 4.0</b>					
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>				
<b>5.01</b>	<b>PAVIMENTO ASFALTICO</b>				
5.01.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	54.01.030	CDHU	320,00
5.01.2	Base de brita graduada	M3	54.01.210	CDHU	48,00
5.01.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.03.240	CDHU	320,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 27

5.01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	54.03.210	CDHU	12,80
<b>5.02</b>	<b>GUIA E SARJETA EXTRUSADA</b>				
5.02.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	54.06.040	CDHU	40,00
<b>5.03</b>	<b>PASSEIO PUBLICO</b>				
5.03.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	29,96
5.03.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	29,96
5.03.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	54.01.010	CDHU	428,00
5.03.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11.20.050	CDHU	214,00
<b>5.04</b>	<b>GRADIL PROTEÇÃO TALUDE</b>				
5.04.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	24.03.040	CDHU	214,00
<b>5.05</b>	<b>PLANTIO DE GRAMA - RECOMPOSIÇÃO TALUDE MARGEM ESQUERDA</b>				
5.05.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	34.02.080	CDHU	120,00
5.05.2	Limpeza final da obra	M2	55.01.020	CDHU	120,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 5.0</b>					
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS/DESPESAS INDIRETAS</b>				
6.01	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	02.02.150	CDHU	4,00
6.02	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	02.01.021	CDHU	40,00
6.03	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	02.01.180	CDHU	4,00
6.04	Placa de identificação para obra	M2	02.08.020	CDHU	6,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 6.0</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 28

TOTAL DA OBRA

## 2.0 - JUSTIFICATIVA:

A área no trecho da Rua 12 com Avenida 7, no Bairro Centro da Estância Turística de Barretos/SP, nas margens do Córrego do Aleixo, apresenta um quadro crítico de erosão que compromete severamente a estabilidade do solo e a infraestrutura pública adjacente. Conforme evidenciado nos documentos como a *RESPOSTA NOTIFICAÇÃO PROC 23.418-2025.pdf*, a ausência de proteção adequada, especificamente a laje de concreto no fundo do canal, resultou em um colapso estrutural do muro de gabião em 13/12/2025, ocasionando danos ao passeio público e ao leito viário, além de expor a base estrutural a riscos iminentes.

Essa situação não só representa um grave risco à segurança dos munícipes e à integridade do patrimônio público, como também gera transtornos no tráfego e potencializa a degradação ambiental. A urgência da execução complementar da laje de concreto havia sido alertada em diversas oportunidades pela contratada MP8 Engenharia, conforme Ofícios MP8 n° 09/2022 e 001/2023, reforçando a criticidade da intervenção.

Portanto, a presente contratação para a Reforma e Recuperação de Erosão nas Margens do Córrego do Aleixo é indispensável e urgente. O projeto prevê a implementação de soluções de engenharia robustas e modernas, como a construção de muros de gabião com revestimento de Polímero de Engenharia – material de superior resistência à abrasão, ataques químicos e raios UV, conforme *MEMORIAL EXECUTIVO\_1 06.01.2026.docx* –, recomposição da laje do fundo da calha e reurbanização da área afetada.

Essas medidas visam não apenas sanar os problemas atuais de instabilidade e segurança, mas também garantir a durabilidade e a resiliência da infraestrutura contra futuros eventos naturais. A intervenção é crucial para restabelecer a segurança urbana, proteger o meio ambiente e preservar o investimento público já realizado, evitando prejuízos maiores e assegurando a qualidade de vida da população de Barretos.

## 3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na **Reforma e Recuperação de Erosão nas Margens do Córrego do Aleixo**, localizada no Trecho da Rua 12 com Avenida 7, no Bairro Centro, na cidade de Barretos/SP. O objetivo primordial é restaurar a estabilidade das margens, proteger a infraestrutura adjacente e recompor a área com soluções de engenharia robustas e duradouras, conforme detalhado na *Planilha Orçamentária e Memória (memória e memória de cálculo)* e no *Memorial Executivo*.

A intervenção abrange as seguintes macro-etapas e componentes principais:

- **Serviços Preliminares e Demolições:** Incluem a limpeza da calha do rio, escavação e transporte de solo brejoso, demolição mecanizada de pavimento asfáltico, passeios públicos (concreto simples e armado) e o arrimo existente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 29

(gabião e alvenaria/concreto). Serão realizados serviços topográficos e o desvio provisório das águas do córrego com ensecadeiras de sacos de areia.

- **Terraplenagem e Movimento de Terra:** Abrange escavações mecanizadas de valas/cavas para a execução das estruturas de gabião, carga, remoção e reaterro compactado de terra, essencial para a preparação e estabilização do terreno.
- **Muros de Gabião:** Construção de muros de gabião tipo caixa (M3) e instalação de manta geotêxtil (M2), sobre lastro de base em pedra rachão (M3). É fundamental a utilização de gabiões com revestimento em **Polímero de Engenharia**, conforme preconizado no *Memorial Executivo*, que oferece resistência superior à abrasão, ataques químicos e raios UV em comparação ao PVC tradicional, garantindo maior vida útil à estrutura. Os procedimentos de montagem, enchimento e fechamento seguirão as normas da NBR 8964 e as especificações técnicas do *Memorial Executivo*.
- **Recomposição da Laje do Fundo da Calha:** Inclui o enrocamento com pedra arrumada, seguido pelo lançamento e adensamento de concreto usinado (fck = 25 MPa), visando a proteção e estabilização do leito do córrego.
- **Urbanização e Recomposição de Infraestrutura:** Reconstrução do pavimento asfáltico, guias e sarjetas extrusadas, e passeios públicos com concreto usinado, regularização e compactação. Também será instalado gradil de proteção de talude e realizado plantio de grama para recomposição da margem esquerda, finalizando com a limpeza geral da obra.
- **Infraestrutura de Apoio:** Instalação e manutenção de canteiro de obras, incluindo locação de container, construção provisória em madeira, banheiros químicos e placa de identificação, durante todo o período de execução.

A solução exige a aplicação de técnicas de engenharia civil que garantam a estabilidade hidráulica e geotécnica do local, bem como a recomposição da infraestrutura urbana afetada. A empresa contratada deverá apresentar plano de execução detalhado, seguir rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT e as diretrizes do projeto para assegurar a qualidade e a durabilidade da intervenção.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, LEI 14.133/21)

Esta seção estabelece os requisitos indispensáveis para a execução do objeto, visando garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem restringir a competitividade do certame.

Os materiais e serviços a serem empregados na reforma e recuperação de erosão nas margens do Córrego do Aleixo, trecho Av. 7 com Rua 12, em Barretos-SP, deverão atender às seguintes especificações mínimas:

• **Materiais:**

I. **Gabiões:** Deverão ser utilizados gabiões tipo caixa ou colchão, com tela metálica de malha hexagonal de dupla torção, dimensões 8x10cm, fio de aço com diâmetro mínimo de 2,7mm, revestido com liga de zinco/alumínio e camada adicional de Polímero de Engenharia, conforme normas técnicas vigentes e projeto executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 30

II. *Concreto*: Para as estruturas de recomposição de laje e demais elementos de concreto, será exigido concreto com resistência característica à compressão (fck) mínima de 25 MPa, dosado em central, com controle tecnológico rigoroso.

III. *Geotêxtil*: Para proteção e filtração em estruturas de gabião e drenagem, será exigido geotêxtil não tecido de poliéster ou polipropileno, com resistência à tração mínima de 16kN/m, conforme especificações do projeto.

IV. *CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)*: Para recomposição de pavimentação, deverá ser utilizado CBUQ tipo faixa C, com granulometria e teor de ligante asfáltico adequados, conforme normas do DNIT e especificações do projeto.

V. *Outros Materiais*: Todos os demais materiais (aço, agregados, tubulações, etc.) deverão ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos e em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e as especificações do projeto executivo.

•*Normas Técnicas*:

I. A execução de todos os serviços deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relativas a:

- a) NBR 10576 – Gabiões – Telas metálicas de dupla torção – Requisitos.
- b) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- c) NBR 12260 – Geotêxteis – Determinação da resistência à tração e alongamento.
- d) NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação.
- e) Normas do DNIT e DER para serviços de terraplenagem e pavimentação.

II. As normas de segurança do trabalho (NRs) deverão ser integralmente cumpridas, garantindo a integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

•*Sustentabilidade e Meio Ambiente*:

I. A Contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental que minimizem os impactos da obra, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos sólidos, a proteção da flora e fauna local e a prevenção da poluição.

II. A destinação final de resíduos deverá ser realizada em locais licenciados, com apresentação dos respectivos comprovantes.

III. Priorizar o uso de materiais e tecnologias que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, sempre que compatível com o projeto e sem ônus excessivo à Administração.

•*Qualidade*:

I. Todos os serviços e materiais deverão ser executados e fornecidos com a máxima qualidade, de acordo com as boas práticas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 31

engenharia e as especificações do projeto.

II. A Contratada deverá implementar um plano de controle de qualidade para todas as etapas da obra, sujeito à fiscalização da Contratante.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, LEI 14.133/21)**

A execução do objeto contratual, que compreende a reforma e recuperação de erosão nas margens do Córrego do Aleixo, trecho Av. 7 com Rua 12, em Barretos-SP, deverá seguir as etapas e procedimentos descritos a seguir, sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

• *Etapas de Execução:*

I. *Serviços Preliminares:*

- a) Mobilização de pessoal, equipamentos e materiais para o local da obra.
- b) Instalação do canteiro de obras, incluindo escritório, almoxarifado, sanitários e área de vivência, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.
- c) Sinalização da área de trabalho, garantindo a segurança de pedestres e veículos.
- d) Levantamentos topográficos complementares e demarcação da área de intervenção.

II. *Terraplenagem:*

- a) Escavações necessárias para implantação das estruturas de contenção e recomposição do perfil do terreno.
- b) Aterros e compactação do solo, utilizando material adequado e controle tecnológico de compactação.
- c) Conformação do talude e regularização das margens do córrego.

III. *Estruturas de Contenção (Muros de Gabião):*

- a) Montagem e posicionamento dos gabiões, preenchimento com pedras de granulometria específica, garantindo a estabilidade e permeabilidade da estrutura.
- b) Instalação de geotêxtil para filtração e proteção do solo subjacente.
- c) Execução de drenos profundos e superficiais, conforme projeto.

IV. *Recomposição de Laje:*

- a) Preparação da base e armação da laje, conforme projeto estrutural.
- b) Lançamento e adensamento do concreto fck=25 MPa, com cura adequada.
- c) Acabamento superficial da laje.

V. *Urbanização e Acabamentos:*

- a) Recomposição de passeios, guias e sarjetas afetados pela obra.
- b) Implantação de paisagismo e revegetação das áreas degradadas, utilizando espécies nativas ou adaptadas à região.
- c) Instalação de elementos de drenagem superficial, como canaletas e caixas de captação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 32

VI. *Desmobilização:*

- a) Desmonte e remoção do canteiro de obras.
- b) Limpeza final da área, com remoção de entulhos e resíduos.

• *Fiscalização e Acompanhamento:*

- I. A execução da obra será fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Gestor do Contrato, Sr. Thiago Silvestre Vasconcelos, ou equipe técnica designada.
- II. A fiscalização terá acesso irrestrito ao canteiro de obras, podendo solicitar informações, documentos, ensaios e determinar a paralisação de serviços que não estejam em conformidade com o projeto, especificações ou normas técnicas.
- III. A Contratada deverá manter no local da obra um preposto devidamente qualificado e com poderes para resolver questões técnicas e administrativas.

• *Recebimento do Objeto:*

- I. *Recebimento Provisório:* Após a conclusão dos serviços, a fiscalização realizará a vistoria da obra para verificar a conformidade com o projeto e as especificações. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se um período de garantia de 90 (noventa) dias.
- II. *Recebimento Definitivo:* Decorrido o período de garantia e após nova vistoria que ateste a inexistência de vícios ocultos ou falhas na execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a plena conformidade do objeto.

• *Prazo de Execução e Vigência:*

- I. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- II. O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, abrangendo o período de execução e o período de garantia e manutenção da obra.

• *Manutenção:*

- I. Durante o período de vigência contratual, a Contratada será responsável pela manutenção e correção de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da má execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, sem ônus adicionais para a Contratante.

- Garantia de Execução Contratual (Caução), será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo alcançar percentuais superiores nos casos legalmente previstos.

A exigência da garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza de obra de engenharia com interferência direta no sistema de drenagem municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 33

- Risco técnico inerente à execução de serviços de execução de muro em gabião em feixo hidrico;
- Necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Prevenção contra paralisação da obra;
- Proteção do erário e do patrimônio público;
- Garantia da adequada conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da obra e cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **6 - RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 34

- 6.1. A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 6.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-SP.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 5 dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 6.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 6.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 6.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Prefeitura poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 6.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- a) Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
  - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 6.8. Os documentos, relacionados no item 4.7, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 6.9. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a" do item 4.7, serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
- 6.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 6.11. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 6.12. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados com crachá da empresa, contendo o nome do funcionário e a função exercida na obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 35

- 6.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 6.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 4.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 6.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 6.16. Os equipamentos, os materiais estocados e os utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 6.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 6.18. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 6.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 6.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 6.21. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 6.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.
- 6.23. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 6.24. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 36

- 6.25. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 6.26. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 6.27. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 6.28. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 6.29. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 6.30. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 6.31. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 6.32. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 6.33. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 6.34. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal e Barretos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 6.35. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 37

- 6.36. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 6.37. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 6.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE **venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.**

## 7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- 7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES;  
7.2. TERRAPLANAGEM;  
  
7.3. MURO EM GABIÃO;  
  
7.4. RECOMPOSIÇÃO LAJE DE FUNDO;  
  
7.5. URBANIZAÇÃO;  
7.6. CANTEIRO DE OBRAS.

Informações mais detalhadas presentes na Planilha e no Memorial Descritivo.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, LEI 14.133/21)

A seleção do fornecedor para a execução da reforma e recuperação de erosão nas margens do Córrego do Aleixo, trecho Av. 7 com Rua 12, em Barretos-SP, será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, observando-se as seguintes condições de habilitação:

- *Modalidade e Critério de Julgamento:*
  - I. *Modalidade:* Concorrência Eletrônica.
  - II. *Critério de Julgamento:* Menor Preço Global.

## 6 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 38

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

#### **6.1 Especificações**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Barretos/SP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

#### **6.2 Inspeção**

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMB.

#### **6.3 Marcas e patentes**

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

#### **6.4 Armazenamento**

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

#### **6.5 Serviços de terceiros**

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante à PMB.

#### **6.6 Política Ambiental**

O contratado deve dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais; fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 39

## **7 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 RECEBIMENTO DA OBRA**

### **9.1 Regras Gerais**

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

### **9.2 Recebimento Provisório**

O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 40

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento

Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

### **9.3 Recebimento Definitivo**

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

## **10 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A contratação em questão será regida pela Lei 14.333/2021 e demais Instruções Normativas aplicáveis. Durante a fase de habilitação, as empresas participantes devem apresentar os seguintes documentos:

10.1.01 Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 41

10.1.02 Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.03 Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

3.0	MURO DE GABIÃO				
3.02	MURO DE GABIÃO 01 MARGEM DIREITA L=55,30M H=5M				
3.02.1	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	08.10.109	CDHU	578,00
<b>SUB TOTAL - ITEM 3.0</b>					
4.0	RECOMPOSIÇÃO DA LAJE DO FUNDO DA CALHA DO RIO (TRECHO DA AREA DE RECUPERAÇÃO)				
4.01	ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA				
4.01.1	Enrocamento com pedra arrumada	M3	08.10.040	CDHU	480,00

10.1.04 Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 10.1.1, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

10.1.05 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

10.1.06 Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 10.1.1 acima.

10.1.07 Os profissionais indicados no (item 10.1.6) deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

10.1.08 Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

10.1.09 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 42

10.1.10 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, nº. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.11 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.12 Declaração (papel timbrado) Conjunta de responsabilidade – Anexo do Edital;

10.1.13 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, acompanhada da Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado;

11 PRAZO DE OBRA

O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.

**Prazo de execução** da obra é de **8 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.

**Prazo de vigência** do contrato é de **18 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO GESTOR/SUBSTITUTO/FISCAL

**Gestor:** Thiago Silvestre Vasconcelos (Secretário de Obras e Serviços Urbanos)

**Substituto:** Marcelo Claudio de Lima (Assistente de Fiscalização, orçamento e Projetos).

**Fiscal:** Luiz Carlos Oliveira Silveira (Engenheiro Civil)

**Substituto:** Taciana Montagnini (Assistente de Fiscalização, orçamento e Projetos).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.936.479,31 (um milhão novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.

Garantia prévia de participação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como condição de participação no certame, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A exigência da garantia prévia de participação justifica-se em razão:

- Do valor global estimado da obra;
- Da complexidade técnica dos serviços de reforço e execução de gabião;
- Do impacto direto na mobilidade urbana, segurança viária e drenagem;
- Da necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 43

☑ Da mitigação do risco de desistência injustificada após a fase competitiva, o que poderia comprometer o cronograma e gerar prejuízos ao interesse público.

A garantia de proposta deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta e será devolvida nos termos da legislação vigente, especialmente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou encerramento do certame.

Poderá ser apresentada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme disposto no Decreto nº 12.394, de 03 de junho de 2025, que reabre crédito adicional especial para a Implantação de obras e instalações.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II) Fonte de recursos: Fonte 2 e Fonte 1;
- III) Programa de trabalho: Obras e Instalações;

#### 18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização da contratante ficará a cargo de conferir e acompanhar a obra, sendo assim a empresa deverá apresentar medições mensais a fins de conferência dos fiscais para o pagamento dos serviços realizados.

Desta forma a empresa deverá protocolar a medição no Setor de Protocolo do Paço Municipal, contendo os seguintes documentos:

- Ofício de identificação e formalização;
- Planilha dos serviços executados a receber;
- Croqui com os trechos e quantidades executadas;
- Documentação exigida no edital (CND Municipal, estadual, Federal, etc)

Documentações fora dos padrões estipulados podem ser encaminhadas para o arquivo.

Após a conferência e aprovação das medições, o fiscal avisará a contratada para emitir Nota fiscal, a qual será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento no prazo de 30 dias após a emissão da mesma.

#### ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 44

CONVÊNIO N°	DATA: 17/12/2025					CONSTRUÇÃO E REFORMA		
PROponente:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS				BDI :	26,32%		
OBRA:	Reforma e recuperação de erosão nas Margens do Córrego do Aleixo						CDHU AGOSTO - 2025 DESONERADA	
OBJETO:	Reforma e recuperação de erosão nas Margens do Córrego do Aleixo						DER 07 - 2025 DESONERADA	
LOCAL:	Trecho da Rua 12 com Avenida 7 no Bairro Centro na cidade de Barretos/SP							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	CÓDIGO	TABELA	QUANT.	R\$ unitário sem BDI	R\$ unitário com BDI	R\$ Total
<b>REFORMA</b>								
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.01</b>	<b>LIMPEZA DA CALHA DO RIO</b>							
1.01.1	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	07.05.010	CDHU	960,00	R\$ 34,62	R\$ 43,73	R\$ 41.980,80
1.01.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.10.025	CDHU	960,00	R\$ 40,87	R\$ 51,63	R\$ 49.564,80
<b>1.02</b>	<b>DEMOLIÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO</b>							
1.02.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	03.07.030	CDHU	320,00	R\$ 26,69	R\$ 33,71	R\$ 10.787,20
1.02.2	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	320,00	R\$ 18,90	R\$ 23,87	R\$ 7.638,40
1.02.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.08.120	CDHU	320,00	R\$ 60,22	R\$ 76,07	R\$ 24.342,40
<b>1.03</b>	<b>DEMOLIÇÃO PASSEIO PUBLICO ( CONCRETO SIMPLES E CONCRETO ARMADO)</b>							
1.03.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.220	CDHU	80,00	R\$ 330,43	R\$ 417,40	R\$ 33.392,00
1.03.2	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	04.09.100	CDHU	30,00	R\$ 31,72	R\$ 40,07	R\$ 1.202,10
<b>1.04</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ARRIMO EXISTENTE COM GABIÃO E</b>							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 45

	<b>ALVENARIA/CONCRETO</b>							
1.04.1	REMOCAO DE GABIAO TIPO CAIXA	m3	21.03.13.99	DER	255,00	R\$ 229,67	R\$ 229,67	R\$ 58.565,85
1.04.2	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.200	CDHU	27,00	R\$ 597,26	R\$ 754,46	R\$ 20.370,42
1.04.3	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	27,00	R\$ 18,90	R\$ 23,87	R\$ 644,49
1.04.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.08.120	CDHU	282,00	R\$ 60,22	R\$ 76,07	R\$ 21.451,74
<b>1.05</b>	<b>ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO</b>							
1.05.1	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	07.10.020	CDHU	282,00	R\$ 5,78	R\$ 7,30	R\$ 2.058,60
<b>1.06</b>	<b>ENSECADEIRA DE SACOS AREIA - DESVIO INTERNO AGUAS DO CORREGO</b>							
1.06.1	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	25.03.04.01.99	DER	25,00	R\$ 683,09	R\$ 683,09	R\$ 17.077,25
<b>1.07</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRAFICOS</b>							
1.07.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	01.20.010	CDHU	1,00	R\$ 1.143,79	R\$ 1.444,84	R\$ 1.444,84
<b>1.08</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.08	TOPOGRAFO	hora	35.03.51	DER	40,00	R\$ 154,06	R\$ 154,06	R\$ 6.162,40
<b>SUB TOTAL - ITEM 1.0</b>								<b>R\$ 296.683,29</b>
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>							
<b>2.01</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 46

2.01.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	07.02.080	CDHU	2040,00	R\$ 23,51	R\$ 29,70	R\$ 60.588,00
2.01.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	07.01.120	CDHU	2652,00	R\$ 16,72	R\$ 21,12	R\$ 56.010,24
<b>2.02</b>	<b>REATERRO COMPACTADO APÓS EXECUÇÃO GABIÃO</b>							
2.02.1	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	07.01.120	CDHU	2040,00	R\$ 16,72	R\$ 21,12	R\$ 43.084,80
2.02.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	07.11.040	CDHU	2040,00	R\$ 23,77	R\$ 30,03	R\$ 61.261,20
<b>SUB TOTAL - ITEM 2.0</b>								<b>R\$ 220.944,24</b>
<b>3.0</b>	<b>MURO DE GABIÃO</b>							
<b>3.01</b>	<b>LASTRO DE BASE DO GABIÃO EM PEDRA RACHÃO</b>							
3.01.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	11.18.140	CDHU	162,50	R\$ 265,61	R\$ 335,52	R\$ 54.522,00
<b>3.02</b>	<b>MURO DE GABIÃO 01 MARGEM DIREITA L=55,30M H=5M</b>							
3.02.1	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	08.10.109	CDHU	578,00	R\$ 778,39	R\$ 983,26	R\$ 568.324,28
3.02.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	08.05.190	CDHU	325,00	R\$ 23,31	R\$ 29,45	R\$ 9.571,25
<b>SUB TOTAL - ITEM 3.0</b>								<b>R\$ 632.417,53</b>
<b>4.0</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DA LAJE DO FUNDO DA CALHA DO RIO (TRECHO DA AREA DE RECUPERAÇÃO)</b>							
<b>4.01</b>	<b>ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA</b>							
4.01.1	Enrocamento com pedra arrumada	M3	08.10.040	CDHU	480,00	R\$ 331,47	R\$ 418,71	R\$ 200.980,80
4.01.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	240,00	R\$ 512,70	R\$ 647,64	R\$ 155.433,60
4.01.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	240,00	R\$ 127,60	R\$ 161,18	R\$ 38.683,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 47

SUB TOTAL - ITEM 4.0								R\$ 395.097,60
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>							
<b>5.01</b>	<b>PAVIMENTO ASFALTICO</b>							
5.01.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	54.01.030	CDHU	320,00	R\$ 31,58	R\$ 39,89	R\$ 12.764,80
5.01.2	Base de brita graduada	M3	54.01.210	CDHU	48,00	R\$ 281,84	R\$ 356,02	R\$ 17.088,96
5.01.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.03.240	CDHU	320,00	R\$ 13,27	R\$ 16,76	R\$ 5.363,20
5.01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	54.03.210	CDHU	12,80	R\$ 1.535,89	R\$ 1.940,14	R\$ 24.833,79
<b>5.02</b>	<b>GUIA E SARJETA EXTRUSADA</b>							
5.02.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	54.06.040	CDHU	40,00	R\$ 59,77	R\$ 75,50	R\$ 3.020,00
<b>5.03</b>	<b>PASSEIO PUBLICO</b>							
5.03.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	29,96	R\$ 512,70	R\$ 647,64	R\$ 19.403,29
5.03.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	29,96	R\$ 127,60	R\$ 161,18	R\$ 4.828,95
5.03.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	54.01.010	CDHU	428,00	R\$ 3,74	R\$ 4,72	R\$ 2.020,16
5.03.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11.20.050	CDHU	214,00	R\$ 11,72	R\$ 14,80	R\$ 3.167,20
<b>5.04</b>	<b>GRADIL PROTEÇÃO TALUDE</b>							
5.04.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	24.03.040	CDHU	214,00	R\$ 912,54	R\$ 1.152,72	R\$ 246.682,08
<b>5.05</b>	<b>PLANTIO DE GRAMA - RECOMPOSIÇÃO TALUDE MARGEM ESQUERDA</b>							
5.05.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	34.02.080	CDHU	120,00	R\$ 23,44	R\$ 29,61	R\$ 3.553,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 48

5.05.2	Limpeza final da obra	M2	55.01.020	CDHU	120,00	R\$ 14,31	R\$ 18,08	R\$ 2.169,60
<b>SUB TOTAL - ITEM 5.0</b>								<b>R\$ 344.895,23</b>
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS/DESPESAS INDIRETAS</b>							
6.01	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	02.02.150	CDHU	4,00	R\$ 965,74	R\$ 1.219,92	R\$ 4.879,68
6.02	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	02.01.021	CDHU	40,00	R\$ 563,29	R\$ 711,55	R\$ 28.462,00
6.03	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	02.01.180	CDHU	4,00	R\$ 1.251,80	R\$ 1.581,27	R\$ 6.325,08
6.04	Placa de identificação para obra	M2	02.08.020	CDHU	6,00	R\$ 893,85	R\$ 1.129,11	R\$ 6.774,66
<b>SUB TOTAL - ITEM 6.0</b>								<b>R\$ 46.441,42</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 1.936.479,31</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 49

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

CONVÊNIO N°	DATA: 17/12/2025					CONSTRUÇÃO E REFORMA			
PROponente:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS				BDI : 26,32%				
OBRA:	Reforma e recuperação de erosão nas Margens do Córrego do Aleixo						CDHU AGOSTO - 2025 DESONERADA		
OBJETO:	Reforma e recuperação de erosão nas Margens do Córrego do Aleixo						DER 07 - 2025 DESONERADA		
LOCAL:	Trecho da Rua 12 com Avenida 7 no Bairro Centro na cidade de Barretos/SP								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	CÓDIGO	TABELA	QUANT.	R\$ unitário sem BDI	R\$ unitário com BDI	R\$ Total	
<b>REFORMA</b>									
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
<b>1.01</b>	<b>LIMPEZA DA CALHA DO RIO</b>								
1.01.1	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	07.05.010	CDHU	960,00				
1.01.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.10.025	CDHU	960,00				
<b>1.02</b>	<b>DEMOLIÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO</b>								
1.02.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	03.07.030	CDHU	320,00				
1.02.2	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	320,00				
1.02.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	05.08.120	CDHU	320,00				
<b>1.03</b>	<b>DEMOLIÇÃO PASSEIO PUBLICO ( CONCRETO SIMPLES E CONCRETO ARMADO)</b>								
1.03.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.220	CDHU	80,00				
1.03.2	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	04.09.100	CDHU	30,00				
<b>1.04</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ARRIMO EXISTENTE COM GABIÃO E ALVENARIA/CONCRETO</b>								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 50

1.04.1	REMOCAO DE GABIAO TIPO CAIXA	m3	21.03.13.99	DER	255,00			
1.04.2	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	03.01.200	CDHU	27,00			
1.04.3	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	05.08.220	CDHU	27,00			
1.04.4	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	05.08.120	CDHU	282,00			
<b>1.05</b>	<b>ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO</b>							
1.05.1	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	07.10.020	CDHU	282,00			
<b>1.06</b>	<b>ENSECADEIRA DE SACOS AREIA - DESVIO INTERNO AGUAS DO CORREGO</b>							
1.06.1	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	25.03.04.01.99	DER	25,00			
<b>1.07</b>	<b>SERVIÇOS TOPOGRAFICOS</b>							
1.07.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	01.20.010	CDHU	1,00			
<b>1.08</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>							
1.08	TOPOGRAFO	hora	35.03.51	DER	40,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 1.0</b>								
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>							
<b>2.01</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO</b>							
2.01.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	07.02.080	CDHU	2040,00			
2.01.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	07.01.120	CDHU	2652,00			
<b>2.02</b>	<b>REATERRO COMPACTADO APÓS EXECUÇÃO GABIÃO</b>							
2.02.1	Carga e remoção de terra até a distância	M3	07.01.120	CDHU	2040,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 51

	média de 1 km							
2.02.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	07.11.040	CDHU	2040,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 2.0</b>								
<b>3.0</b>	<b>MURO DE GABIÃO</b>							
<b>3.01</b>	<b>LASTRO DE BASE DO GABIÃO EM PEDRA RACHÃO</b>							
3.01.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	11.18.140	CDHU	162,50			
<b>3.02</b>	<b>MURO DE GABIÃO 01 MARGEM DIREITA L=55,30M H=5M</b>							
3.02.1	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	08.10.109	CDHU	578,00			
3.02.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	08.05.190	CDHU	325,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 3.0</b>								
<b>4.0</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DA LAJE DO FUNDO DA CALHA DO RIO (TRECHO DA AREA DE RECUPERAÇÃO)</b>							
<b>4.01</b>	<b>ENROCAMENTO COM PEDRA ARRUMADA</b>							
4.01.1	Enrocamento com pedra arrumada	M3	08.10.040	CDHU	480,00			
4.01.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	240,00			
4.01.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	240,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 4.0</b>								
<b>5.0</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>							
<b>5.01</b>	<b>PAVIMENTO ASFALTICO</b>							
5.01.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	54.01.030	CDHU	320,00			
5.01.2	Base de brita graduada	M3	54.01.210	CDHU	48,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 52

5.01.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	54.03.240	CDHU	320,00			
5.01.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	54.03.210	CDHU	12,80			
<b>5.02</b>	<b>GUIA E SARJETA EXTRUSADA</b>							
5.02.1	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	54.06.040	CDHU	40,00			
<b>5.03</b>	<b>PASSEIO PUBLICO</b>							
5.03.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	11.01.130	CDHU	29,96			
5.03.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11.16.080	CDHU	29,96			
5.03.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	54.01.010	CDHU	428,00			
5.03.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	11.20.050	CDHU	214,00			
<b>5.04</b>	<b>GRADIL PROTEÇÃO TALUDE</b>							
5.04.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	24.03.040	CDHU	214,00			
<b>5.05</b>	<b>PLANTIO DE GRAMA - RECOMPOSIÇÃO TALUDE MARGEM ESQUERDA</b>							
5.05.1	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	34.02.080	CDHU	120,00			
5.05.2	Limpeza final da obra	M2	55.01.020	CDHU	120,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 5.0</b>								
<b>6.0</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS/DESPESAS INDIRETAS</b>							
6.01	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	02.02.150	CDHU	4,00			
6.02	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	02.01.021	CDHU	40,00			
6.03	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	02.01.180	CDHU	4,00			
6.04	Placa de identificação para obra	M2	02.08.020	CDHU	6,00			
<b>SUB TOTAL - ITEM 6.0</b>								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 53

<b>TOTAL DA OBRA</b>									

Razão Social:	<b><u>Nome do representante legal responsável pela</u></b>
CNPJ:	<b><u>assinatura do contrato:</u></b>
Endereço correspondência:	Nome completo:
E-mail	CPF:RG: ..... SSP/....
Telefone	Data de nascimento:
Prazo de validade da proposta:	Endereço de residência:
Prazo de entrega:	Cidade:Estado:CEP:
Condição de pagamento:	Profissão:
Conta/Corrente: .....Banco/Agência: .....	Escolaridade:
Praça/Pagamento: .....	E-mail particular:
Cidade: ..... UF .....	E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

\_\_\_\_\_

**Local/ Data**

**Assinatura do Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 54

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

Á

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

Concorrência Eletrônica n.º .....: Objeto: .....

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º ....., que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Concorrência Presencial n.º .../....., conforme Minuta – Anexo ....., deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG ..... SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 55

**ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade**

**CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º .....**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 56

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO:**

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

**CONTRATANTE:** .....

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estancia Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIS DE MOURA E SILVA**, ....., ....., portador do CPF n.º ....., RG n.º ....., daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Telefone: ....., E-mail: ....., e neste ato, representada pelo Sr. ....., ....., residente e domiciliado na Rua ....., portador do doc. R.G. .... SSP/SP e CPF nº ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 57

**DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para execução de na contratação de empresa especializada para execução de reforma e recuperação de erosão nas margens DO CÓRREGO DO ALEIXO, TRECHO AVENIDA 7 COM RUA 12, BAIRRO CENTRO DE BARRETOS-SP*
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A execução dos serviços será ....., Localizada no Bairro ....., no Município De Barretos-SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.2 O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.
- 3.3 **Prazo de execução** da obra é **de 8 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.
- 3.3 **Prazo de vigência** do contrato é **de 18 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.após a emissão da ordem de serviço
- 3.4 **A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.**
- 3.5 **O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.**
- 3.6 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 58

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
  - 4.4.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei.
    - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    - 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 59

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 60

- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 61

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

#### DO PAGAMENTO

- 15 O prazo de **e pagamento em até 30 (trinta) dias** a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 16 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 62

- 17 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 18 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 19 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal .
- 20 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 21 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - p) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - q) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
  - r) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - s) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - t) Folha de Medição dos Serviços;
  - u) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
  - v) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 63

- w) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- x) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- y) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- z) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- aa) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
  - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- bb) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição desses produtos;
  - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 22 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 23 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 64

- 24 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 25 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.
- 26 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 65

**CLÁUSULA NONA**

**DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº .....
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

- 12 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- d) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 66

- e) impedimento de licitar e contratar; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 15 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 16 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 17 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 67

- 18 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 19 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 20 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 22 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 68

1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais	2	Por ocorrência e por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 69

	solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 23 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 24 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 70

- 25 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 26 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 27 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 28 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 29 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 30 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 31 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 32 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 71

- 11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital
- 11.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº .....
- 11.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

- 12.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 72

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos, .....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 73

**Anexo A do Termo Contratual – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Barretos – SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(es) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, .....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 74

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo :

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 75

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR**

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL**

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 76

**Anexo VIII– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Concorrência Eletrônico n.º .....

Processo n.º .....

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 77

Anexo IX – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

<b>Nome:</b>	Reforma e recuperação de erosão nas Margens do Córrego do Aleixo							
<b>Município:</b>	BARRETOS							
<b>Local:</b>	Trecho da Rua 12 com Avenida 7 no Bairro Centro na cidade de Barretos/SP							
Item	Descrição	Preço Total R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 296.683,29	15,32%	R\$ 296.683,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 296.683,29
2	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA PARA EXECUÇÃO GABIÃO	R\$ 220.944,24	11,41%	R\$ 110.472,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.472,12	R\$ 220.944,24
3	MURO DE GABIÃO	R\$ 632.417,53	32,66%	R\$ 0,00	R\$ 316.208,77	R\$ 316.208,77	R\$ 0,00	R\$ 632.417,53
4	RECOMPOSIÇÃO DA LAJE DO FUNDO DA CALHA DO RIO (TRECHO DA AREA DE RECUPERAÇÃO)	R\$ 395.097,60	20,40%	R\$ 0,00	R\$ 197.548,80	R\$ 197.548,80	R\$ 0,00	R\$ 395.097,60
5	URBANIZAÇÃO	R\$ 344.895,23	17,81%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.895,23	R\$ 344.895,23
6	CANTEIRO DE OBRAS/DESPESAS INDIRETAS	R\$ 46.441,42	2,40%	R\$ 46.441,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.441,42
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.936.479,31</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 453.596,83</b>	<b>R\$ 513.757,57</b>	<b>R\$ 513.757,57</b>	<b>R\$ 455.367,35</b>	<b>R\$ 1.936.479,31</b>
				23,42%	26,53%	26,53%	23,52%	100,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 07/2026 - EDITAL N.º 21/2026 – PROCESSO N.º 6760/2026 – FOLHA N.º 78

Anexo X – MEMORIAL DESCRITIVO

A ser disponibilizado na plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) / [www.barretos.sp.gov.br/licitacoes](http://www.barretos.sp.gov.br/licitacoes) e no Portal nacional de Contratações Públicas